


<b>HOTEL FENICIA</b> <b>F A SCHERER EIRELI</b> <b>CNPJ: 13.482.218/0001-71</b> <b>AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 891</b> <b>CEP: 85960-000 - Bairro: SEDE</b> <b>Município: MARECHAL CANDIDO RONDON - PR</b> <b>Telefone: (45) 32543232</b> <b>Email: hotelfeniciarondon@gmail.com</b> <b>Insc. Municipal: 7667</b>	<b>Número da NFS-e</b> <b>9976</b>	
	<b>Situação</b> <b>Emitido</b>	

### Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFE-1

 <b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>Município de Marechal Cândido Rondon</b> <b>Secretaria da Fazenda</b>	<b>Autenticidade</b> <b>0176830025392543</b>	
	<b>Data Emissão</b> <b>29/06/2022</b>	<b>Hora Emissão</b> <b>07:13:35</b>

#### TOMADOR DO SERVIÇO

Nome	CPF/CNPJ	
MARCIO LUCIANO MARTINS	957.337.289-49	
Endereço	Número	Complemento
AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	1900	
Bairro	CEP	Cidade - Estado
REBOLSAS	80230-110	CURITIBA - PR

#### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prest.	Alíquota	Sit. Trib.	Vlr. Trib.	Dedução	Vlr. ISSRF
901	7683	3.3631 %	TI	110,00	0,00	0,00

**Descrição do Serviço:**  
01 DIÁRIA DE HOSPEDAGEM.

Base de Cálculo	Valor ISSQN	Valor ISSRF	Desconto	Valor Total	
110,00	SIMPLES NACIONAL	0,00	0,00	110,00	
IR	INSS	CSLL	COFINS	PIS	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Descrição dos subitens da lista de serviço em acordo com Lei Complementar 116/03

901 - Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).

Legenda do local da prestação do serviço

7683 - MARECHAL CANDIDO RONDON - PR

Outras Informações

TI - Tributada integralmente.

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.

Não gera direito a crédito fiscal de IPI

(901) Serviço Tributado no município do prestador.

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 97/2016 de 25/02/2016.

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 20/07/2022.

A veracidade das informações declaradas na NFs-e podem ser consultadas no site: [www.atende.net/datacenter](http://www.atende.net/datacenter).

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$ 14,80 (13.4500%), Estaduais R\$ 0,00 (0.0000%), Municipais R\$ 5,01 (4.5500%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT.

O VALOR DESTA NOTA FISCAL FOI LIQUIDADO.

Software FiscalWeb- IPM Sistemas - Protegido por Lei.

Documento seguro, emitido com gravação automática no servidor de banco de dados do Município.